

# A Importância do Artigo 6º da Lei Maria da Penha

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 22, 2024



## Introdução

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi criada com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa lei representa um marco na luta pelos direitos das mulheres no Brasil, estabelecendo mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência de gênero. Neste artigo, vamos nos concentrar no artigo 6º da referida lei, que traz uma importante definição sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

## 1. O Artigo 6º da Lei Maria da Penha

O artigo 6º da Lei nº 11.340/2006 estabelece que “a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”. Essa afirmação é fundamental para compreender a gravidade desse tipo de violência e a necessidade de combatê-la de forma efetiva.

### 1.1. Violência doméstica e familiar como violação dos direitos humanos

Ao reconhecer a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma violação dos direitos humanos, o artigo 6º da Lei Maria da Penha eleva a questão a um patamar de maior relevância. Isso significa que o Estado tem a obrigação de adotar medidas para proteger as mulheres e garantir seus direitos fundamentais, como a vida, a liberdade, a segurança e a dignidade.

### 1.2. A importância do reconhecimento legal

O reconhecimento legal da violência doméstica e familiar como uma forma de violação dos direitos humanos é crucial para a efetivação de políticas públicas de enfrentamento a esse problema. A partir desse entendimento, o Estado deve desenvolver ações integradas nas áreas de segurança, saúde, educação e assistência social, visando à prevenção, ao atendimento às vítimas e à responsabilização dos agressores.

## 2. Consequências do Artigo 6º

O artigo 6º da Lei Maria da Penha traz uma série de consequências práticas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

### 2.1. Dever do Estado de proteger as mulheres

Ao reconhecer a violência doméstica e familiar como uma violação dos direitos humanos, o Estado assume o dever de proteger as mulheres e garantir seus direitos. Isso implica na

criação de mecanismos de proteção, como as medidas protetivas de urgência, as casas-abrigo e os centros de atendimento especializado.

## 2.2. Responsabilização dos agressores

O artigo 6º da Lei Maria da Penha também estabelece a necessidade de responsabilizar os agressores pelos atos de violência cometidos contra as mulheres. Isso significa que a violência doméstica e familiar deve ser tratada como um crime, com a aplicação de penas adequadas e a adoção de medidas de ressocialização dos agressores.

## Conclusão

O artigo 6º da Lei Maria da Penha representa um avanço significativo no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Ao reconhecer esse tipo de violência como uma violação dos direitos humanos, a lei estabelece a obrigação do Estado de proteger as mulheres e responsabilizar os agressores. É fundamental que a sociedade e o poder público estejam comprometidos com a efetivação dessa lei, garantindo a todas as mulheres o direito a uma vida livre de violência.